

EDITAL SME № 002 /2011

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2012 nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem atendimento de Educação Infantil, nas modalidades de creches e/ou pré-escola.

A Secretária Municipal de Educação de Tijucas, no uso das atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2012, nos estabelecimentos de ensino da rede Municipal que oferecem Educação Infantil, modalidades de creche e/ou pré-escola, para crianças de até 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro do ano que ocorrer a matrícula, de acordo com o que dispõe este Edital.

1. Da Fundamentação Legal:

1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº 53/06, EC Nº 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência, Lei nº 1549/99 que cria o Sistema Municipal de Ensino e na Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 002/99, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula para EducaçãoInfantil/Ano Letivo 2012.

2. Da Apresentação:

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Secretaria Municipal de Educação

2.2 A Educação Infantil será oferecida em:

 I – creches, para crianças com idade a partir de 1ano até as que completarem 5 anos após 1 de abril de 2012;

 II – pré-escolas, para crianças de 5 anos de idade que completam 6 anos após 1 de abril de 2012.

3. Dos Objetivos:

- 3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Tijucas que oferecem Educação Infantil.
- 3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nos respectivos sistemas de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 6 anos completos ou a completar até 31/03/2012.
- 3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:
- 3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e de mais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensivo a toda a comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.
- 3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam o Centro de Educação Infantil ou Unidade Escolar.
- 3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas na rede de ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital.
- 3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

Secretaria Municipal de Educação

- 3.3.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida do estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino de Tijucas.
- 3.3.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos estabelecimentos de ensino que oferecem educação infantil, de acordo com o item 6, previsto neste edital.
- 3.3.7 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E no mês de dezembro (conforme cronograma, item 8), ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral. Assim como assinar o termo de ciência desta responsabilidade.

4. Dos Critérios de Matrícula:

- 4.1 Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Tijucas, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas e atendidos os critérios que seguem:
- 4.2 Nos Centros de Educação Infantil CEIs e nas Pré-Escolas que atendem as modalidades de creche e pré-escola:
- 4.2.1 crianças oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- 4.2.2 crianças das famílias de menor renda per capita.
- 4.2.3 crianças da comunidade em geral.
- 4.2.4.crianças que residem próximo à escola;

5. Dos Procedimentos para:

Secretaria Municipal de Educação

- 5.1 **Intenção de Matrícula** Os estabelecimento de ensino que atendem crianças da Educação Infantil adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral (anexo 01 e 02) para todas as famílias que solicitarem vaga.
- 5.1.1 No ato da intenção de matrícula os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 5.1.2 Na hipótese de solicitação de vaga em turma não oferecida pelo estabelecimento de ensino, os pais ou responsável legal preencherão da mesma forma a ficha de intenção de matrícula, cientes de que é para fins de conhecimento do levantamento da demanda, servindo de subsidio para o planejamento de ofertas educacionais do município.
- 5.1.3 A partir do dia 13/12/2011 até o dia 15/12/2011, na Secretaria Municipal de Educação, deverá ser feito o recadastramento das fichas de intenção de matrícula para os CEIs, gerando uma nova listagem para 2012. Somente os cadastros atualizados concorrerão às vagas.
- 5.2 Intenção de Transferência A intenção de transferência dar-se-á mediante o pedido da família ao CEI frequentado pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência, sendo responsabilidade da família a entrega deste documento no(s) CEI(s) de interesse. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando o estabelecimento de ensino.
- 5.3 **Renovação de Matrícula -** É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano o estabelecimento de ensino da educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Tijucas, respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.
- 5.4 Ampliação de Período de Atendimento Mediante a existência de vaga, terá prioridade na ampliação de período de atendimento, a criança que já está

Secretaria Municipal de Educação

matriculada, havendo necessidade da apresentação do comprovante da jornada de trabalho dos pais ou responsável legal. Caso haja mais de uma solicitação de ampliação de período, recorrer-se-á aos critérios de matrícula.

- 5.5 **Matrícula Nova -** A matrícula deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança, por meio de preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Tijucas. As matrículas novas serão realizadas de acordo com este Edital, havendo vagas remanescentes.
- 5.6 **Matrícula por Transferência -** Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Tijucas, condicionada à existência da vaga e comprovação de freqüência no CEI de origem.
- 5.6.1 Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante ordem de chegada respeitando o protocolo entregue as famílias na ficha de solicitação de transferência.
- 5.6.2 A transferência não se efetivará no caso caracterizado como abandono, previsto no item 5.8 deste Edital.
- 5.7 Cancelamento da Matrícula É o desligamento definitivo da criança do estabelecimento de ensino em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria do estabelecimento de ensino.
- 5.8 **Abandono de Vaga -** Ocorre nas situações em que a criança apresenta 15 dias letivos de faltas consecutivas, sem que a família informe ao estabelecimento de ensino o motivo da ausência, caracterizando então, abandono de vaga.



6. Da Composição e Organização de Turmas:

6.1.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o dispostono quadro abaixo:

Etapa Faixa Etária № por turma/turno

CRECHE	
Berçário	1 ano ou a completar até 31/12/2011
Maternal	2 anos ou a completar até 31/03/2012
Jardim I	3 anos ou a completar até 31/03/2012
Jardim II	4 anos ou a completar até 31/03/2012
Pré-Escolar	5 anos ou a completar até 31/03/2012

- 6.1.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Coordenação de Educação Infantil e SME.
- 6.1.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da SME, assegurada a qualidade do atendimento.

7. Da Documentação:

- 7.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deve zelar pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.
- 7.2 Em toda a documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

Secretaria Municipal de Educação

- 7.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.
- 7.4 No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.8 deste Edital.
- 7.5 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia autenticada em cartório ou pelo Diretor/Responsável. Salienta-se que a apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação, não são considerados legais (observar para que não haja rasuras ou falsificações).
- 7.6 Para efetuar a autenticação em fotocópia, o responsável deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com sua assinatura acompanhada.
- 7.7 A renovação de matrícula será realizada no estabelecimento de ensino, pelos pais ou responsável legal, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.

7.8 Da documentação necessária:

Ficha Cadastral e Matrícula Nova

- · Certidão de nascimento (em original e fotocópia);
- · Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- · CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (em original e fotocópia);
- · Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- · Comprovante de residência;
- · Comprovante de trabalho, e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.

Intenção de Transferência (Anexo 03)

Matrícula por transferência

- · Certidão de nascimento (original e cópia);
- · Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- · Atestado de frequência;
- · CPF e RG dos pais ou responsável legal (em original efotocópia);
- · Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- · Comprovante de residência;
- · Comprovante de trabalho, e rendimento dos pais ou responsável legal;
- · No prazo máximo de trinta dias deverá entregar a avaliação descritiva da criança referente ao período frequentado, expedido pela unidade anteriormente matriculado(a).
- . Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.

Renovação de Matrícula

- · Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude para as crianças que vivem com o responsável legal;
- · Carteirinha de vacinação da criança (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- · Comprovante de trabalho e rendimento dos pais/ou responsávellegal;
- · Comprovante de residência;
- . Atestado/Declaração médica se portador de necessidades especiais.
- · Preenchimento do formulário padrão da unidade.

8. Do Cronograma:

- **8.1 Renovação de matrícula –** 29/11 a 07/12/2011 nos Centros de Educação Infantil e nos estabelecimento de ensino que oferecem pré-escolar.
- **8.2. Matrículas novas** a partir de 10/01/2012, na Secretaria Municipal de Educação para os CEIs e para a pré-escola de 12 a 16/12/2011 nas unidades escolares.

Secretaria Municipal de Educação

- **8.3.** Matricula por transferência no decorrer do ano letivo de 2012, condicionada a existência de vaga, na Secretaria Municipal de Educação para os CEIs e nas unidades escolares para a pré-escola.
- **8.4.** Intenção de transferência no decorrer do ano letivo de 2012, condicionada a não existência de vaga na Secretaria Municipal de Educação para os CEIs e nas unidades escolares para a pré-escola.
- **8.5.** Intenção de Matrícula No decorrer do ano letivo de 2012, na Secretaria Municipal de Educação para os CEIs e nas unidades escolares para a pré-escola.
- **8.6.** Atualização das intenções 13/12/2012 a 15/12/2012, na Secretaria Municipal de Educação para os CEIs.
- **9. Da Divulgação** A Secretaria Municipal de Educação e os estabelecimentos de ensino da rede Municipal que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste Edital, em especial, o primeiro período destinado à realização das matrículas.

10. Das Disposições Gerais:

- 10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas um estabelecimento de ensino.
- 10.2 A responsável pelo estabelecimento de ensino deverá a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis às normas da instituição.
- 10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nos estabelecimentos, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.
- 10.4 É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como prazo máximo de quinze dias.
- 10.5 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste Edital, caso necessário, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Educação

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsáveis

legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas,

os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar

sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e

restrições.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Educação Infantil

em primeira instância e pela Secretária Municipal de Educação como último

recurso.

Este Edital será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria

de Educação, remetido para os estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado

através da Diretoria de Integração e Comunicação da Administração Municipal de

Tijucas.

Tijucas, 28 de novembro de 2011.

Professora Lorena de Oliveira Silva

Secretária Municipal da Educação



Secretaria Municipal de Educação FICHA CADASTRAL

Anexo 01

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL: _ Rua:		Bairro:	- Tiju	cas – SC
Telefone:	e-mail:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
DA	DOO DADA COLIC	NTAÇÃO DE VAÇA		
DA	DOS PARA SOLIC	TIAÇÃO DE VAGA		
Etapa:		Т	urno:	
Nome da criança:				
Data de Nascimento:				
Local de Nascimento:			Estado:	
Certidão de Nascimento:				
Número:Folha:		Livro:		
Nome do Cartório:		Estado:	Data Emissão:	
Cor/Raça: () Branca () Parda () Pre Nacionalidade:			eclarada	
Caso estrangeiro:				
Data entrada no país:	País:	Portaria	Naturalização:	
Endereço Preferencial: () Residencial () Comercial	Zona R	esidencial: () Urbana	() Rural
Logradouro:			Número:	
Bairro:	Município: _		Estado:	
Complemento:		CEP	:	
Telefone Residencial:				
	Filiaç	çãο		
Nome da mãe:		Data de	Nascimento:	
CPF:	Título de	e eleitor:		
RG:	_ Estado Civil:		Escolaridade:	
Local de trabalho: Horário:	Ponda:	Funçao: Colular:		
11014110.	_ 11611ua	Oeiulai.		
Nome do pai:CPF:RG:		Data de l	Nascimento:	
CPF:	Título de	e eleitor:		
RG:	_ Estado Civil:		Escolaridade:	
Local de trabalho:		Função:		
Horário:	_ Renda:	Celular:		
Nome do responsável:		Data c	le Nascimento:	
Nome do responsável: Grau de parentesco:	CPF:	Título de	e eleitor:	
RG:	Estado Civil:		Escolaridade:	
RG:		Função:		
Horário:	_ Renda:	Celular:		
Total de integrantes da família:				
		IISSO DA INTENÇÃO		
Assumo a responsabilidade das informacinformações sempre que houver mudanç data determinada no edital de matrícula	ças. Estou ciente q	ue esta solicitação de		
Atendido por:				
			pais ou responsáveis	
Data:/		Aggingto	ura da Diratar(a)	
		Assinati	ıra do Diretor(a)	



Secretaria Municipal de Educação

Anexo 02

DADOS PARA MATRÍCULA				
Portador de Necessidade Especial:	() Nenhuma necessidade			
() Altas habilidades () Autismo () Condutas típicas () Deficiência física () Síndrome de Down () Surdez moderada (
Peso: Altura: (Tipo sanguíneo:() O () A () B () AB I Alergia a alimentos/medicamentos:	Cor dos olhos: Cabelos: Fator RH: () positivo () negativo			
Tem problema de saúde: () Bronquite asmática () Usa óculos () Outros:				
Em urgência/acidente entrar em contato com:	Telefone:			
Recebe atendimento médico regularmente:() Sim () Não Nome do médico:				
Local de atendimento:() ambulatório geral/SUS () Hospital São José () Outro:				
Tamanho do uniforme: Ta	amanho do tênis:			
Nome de irmãos que frequentam aCEI:				
Recebe bolsa família: () Não () Sim				
Autorizados a buscar a criança:				
TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA				
Assumo total responsabilidade pelas informações descri (minha) filho(a)	itas nesta ficha cadastral. Comprometo-me a deixar meu no horário dasas			
Atendido por:	Assinatura dos pais ou responsáveis			
Data da matrícula:/	Assinatura do Diretor(a)			
Data do ingresso:/	···· - ·· - ·· - ·· · · · · · · · ·			



Secretaria Municipal de Educação SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA ANO 2012 - Anexo 03

	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:	
	Rua:	Bairro:
	Telefone: e-mail:	 '
Σ		
ORIGEM	Nome da	
OR	criança:	
DE	Data de Nascimento:	
	T	
E	Turma de Classificação:	Fun
ΕĀ	CRECHE:	Frequência:
Z	() 1 ano completo ou a completar até 31/12	· ·
ÃO	() 2 anos completos ou a completar até 31/12	` '
EDUCAÇÃO INFANTIL	() 3 anos completos ou a completar até 31/12	2 () Intermed. – entre o horário da manhã e o da tarde
DO	PRÉ-ESCOLA	
	() 4 ano completo ou a completar até 31/12	
DE	() 5 ano completo ou a completar até 31/12	
8	() 6 ano completo ou a completar até 31/12	
CENTRO	A	
핑	Atendido por:	Assinatura dos pais ou responsáveis
		Assiriatura dos país ou responsaveis
	Data:/	
		Assinatura do Diretor(a)
	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:	
Q Q	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:	
STINO		
DESTINO		Hora:
I - DESTINO	Data do recebimento:	Hora:
	Data do recebimento:	
	Data do recebimento:Assi	inatura do Diretor(a)
	Data do recebimento:Assi	Hora:
	Data do recebimento: Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a	inatura do Diretor(a)
	Data do recebimento:Assi	inatura do Diretor(a)
	Data do recebimento: Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem:	Hora: inatura do Diretor(a) aos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino.
	Data do recebimento: Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem:	inatura do Diretor(a)
CEI-	Data do recebimento: Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino:	Hora: inatura do Diretor(a) aos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino.
CEI-	Data do recebimento:Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino: Nome da criança:	Hora: inatura do Diretor(a) aos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino.
CEI-	Data do recebimento: Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino:	Hora: inatura do Diretor(a) aos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino.
CEI-	Data do recebimento:Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino: Nome da criança: Data de nascimento://	inatura do Diretor(a) aos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino.
CEI-	Data do recebimento:Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino: Nome da criança: Data de nascimento:// Nome do Responsável:	Hora: inatura do Diretor(a) aos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino.
	Data do recebimento:Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino: Nome da criança: Data de nascimento://	inatura do Diretor(a) aos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino.
CEI-	Data do recebimento: Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino: Nome da criança: Data de nascimento: Nome do Responsável: Turma:	Hora: inatura do Diretor(a) sos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino. Frequência:
CEI-	Data do recebimento:Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino: Nome da criança: Data de nascimento:// Nome do Responsável:	Hora: inatura do Diretor(a) sos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino. Frequência:
CEI-	Data do recebimento: Ass Obs.: o protocolo abaixo deverá ser entregue a Nome do CEI de origem: Nome do CEI de destino: Nome da criança: Data de nascimento: Nome do Responsável: Turma:	Hora: inatura do Diretor(a) sos pais ou responsáveis pelo diretor(a) do CEI de destino. Frequência: